

Justiça Federal manda liberar carga de ar-condicionado apreendida, em abril, pela Receita Federal em operação no rio Amazonas

Category: AMAZÔNIA, GERAL

escrito por Alice Ketlen | 27 de maio de 2026



Uma decisão da Justiça Federal suspendeu a retenção de uma carga de 300 aparelhos de ar-condicionado apreendida em abril deste ano pela Receita Federal na Base Candiru, em Óbidos, durante fiscalização realizada em embarcação que fazia o trajeto entre a Zona Franca de Manaus e Santarém. A medida beneficia a empresa Ivo S. Alves Ltda., conhecida como Essencial Mega Store, após entendimento do juiz federal Alexander Kaim Kamphorst de que estavam presentes os requisitos legais para concessão parcial da liminar.

A apreensão ocorreu no dia 7 de abril de 2026, quando auditores da Receita identificaram que a mercadoria era transportada sem a comprovação do recolhimento dos tributos federais necessários para a internalização dos produtos no Pará. A carga, avaliada em aproximadamente R\$ 374 mil, seguia em uma embarcação de cargas e passageiros vinda de Manaus.

Segundo a Receita Federal, os aparelhos do tipo split estavam acompanhados de nota fiscal, mas havia pendências relacionadas

à Declaração de Controle de Internação (DCI), documento exigido para produtos oriundos da Zona Franca de Manaus. Na ocasião, a carga foi retida e encaminhada para o depósito do órgão, podendo inclusive ser submetida à pena de perdimento, prevista para infrações tributárias desse tipo.

No mandado de segurança apresentado à Justiça, a empresa alegou que os equipamentos foram adquiridos regularmente e que o problema ocorreu por um erro operacional na formalização da documentação fiscal. A defesa sustentou ainda que não houve fraude, clandestinidade ou tentativa de ocultação da mercadoria, afirmando que buscou regularizar administrativamente a situação após identificar a pendência e reconheceu o débito tributário correspondente.

Ao analisar o pedido, o magistrado entendeu que havia elementos suficientes para conceder parcialmente a liminar, desde que fosse realizado depósito judicial no valor de R\$ 77.607,10, oferecido pela própria empresa como caução. Na decisão, o juiz determinou a suspensão da retenção das mercadorias descritas no Termo de Retenção e Guarda Fiscal de Mercadorias nº 23/2026 e autorizou a liberação dos aparelhos de ar-condicionado no prazo de até 48 horas após a comprovação do depósito.

Apesar da decisão favorável à empresa, o juiz ressaltou que a medida não representa reconhecimento definitivo da regularidade da operação comercial e não impede eventual cobrança de diferenças tributárias, multas, juros ou outras penalidades administrativas que ainda possam ser apuradas pela Receita Federal.

O processo de perdimento segue em curso administrativo.

Fonte: OESTADO NET e Publicado Por: Jornal Folha do Progresso
27/05/2026/16:55:13

O formato de distribuição de notícias do [Jornal Folha do Progresso](#) pelo celular mudou. A partir de agora, as notícias

chegarão diretamente pelo formato Comunidades, ou pelo canal uma das inovações lançadas pelo WhatsApp. Não é preciso ser assinante para receber o serviço. Assim, o internauta pode ter, na palma da mão, matérias verificadas e com credibilidade. Para passar a [receber as notícias](#) do Jornal Folha do Progresso, clique nos links abaixo siga nossas redes sociais:

- [Clique aqui e nos siga no X](#)
- [Clica aqui e siga nosso Instagram](#)
- [Clique aqui e siga nossa página no Facebook](#)
- [Clique aqui e acesse o nosso canal no WhatsApp](#)
- [Clique aqui e acesse a comunidade do Jornal Folha do Progresso](#)

Apenas os administradores do grupo poderão mandar mensagens e saber quem são os integrantes da comunidade. Dessa forma, evitamos qualquer tipo de interação indevida. Sugestão de pauta enviar no e-mail: folhadoprogresso.jornal@gmail.com.

Envie vídeos, fotos e sugestões de pauta para a redação do JFP (JORNAL FOLHA DO PROGRESSO) Telefones: WhatsApp [\(93\) 98404 6835](#)– (93) 98117 7649.

“Informação publicada é informação pública. Porém, para chegar até você, um grupo de pessoas trabalhou para isso. Seja ético. Copiou? Informe a fonte.”

*Publicado por Jornal Folha do Progresso, Fone para contato 93 981177649 (Tim) WhatsApp: [-93- 984046835](#) (Claro)
-Site: www.folhadoprogresso.com.br e-mail: folhadoprogresso.jornal@gmail.com/ou e-mail: adeciopiran.blog@gmail.com*